



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº SMVOP-TPS-2025/00001

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

Refere-se à necessidade de contratação de empresa prestadora de serviços para manutenção e substituição de tubulações de drenagem pluvial de diversos diâmetros e aduelas/galerias pré-fabricadas em concreto armado, incluindo serviços atrelados à essa finalidade, como escavações em vala, reaterro e compactação, escoramentos de vala, transporte de materiais, e sinalização viária local. Trata-se da contratação de empresa capacitada, com material/equipamentos e mão-de-obra, para execução dos serviços de forma conjunta e/ou de forma individual. A demanda é rotineira, e que vem ocorrendo se agravando, com danos na rede pluvial e em pavimentos, necessitando de manutenções e substituições, sendo que as equipes de trabalho da SMVOP não suprem a demanda mensal de consertos, visto da grande extensão das redes de drenagem pluvial e metragem de pavimentos já executados. Essa necessidade e a forma de contratação destes serviços foi determinada pelo Secretário de Obras.

Todos os serviços deverão ser executados com equipamentos / máquinas / veículos devidamente regulamentados e apropriados, em bom estado de conservação e manutenção.

Todos os serviços deverão ser executados com mão-de-obra legal, devidamente qualificada / habilitada / treinada (motoristas e operadores).

1.2. NATUREZA DO OBJETO

São bens e serviços comuns de engenharia, pois tratam-se de consertos /manutenções/substituições de tubulações de drenagem pluvial de diversos diâmetros e aduelas/galerias pré-fabricadas em concreto armado, incluindo serviços atrelados à essa finalidade, em redes já projetadas e/ou executadas, não alterando a sua configuração original.

1.3. QUANTITATIVOS

Conforme planilha de quantitativos em anexo.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Classif. documental

00.01.01.01



SMVOP TPS202500001A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Sim. É Registro de Preços, conforme determinado pelo Secretário de Obras.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Prazo de contrato para o período de até 12 meses (registro de preços).

Possibilidade de prorrogação de contrato por até igual período, caso a legislação pertinente permita essa prorrogação, e comprovação de preço vantajoso.

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Especificações dos produtos, conforme arquivo ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES, bem como nas descrições constantes na Planilha Orçamentária.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

Faz-se necessária em função das constantes ocorrências de danos em redes públicas de drenagem pluvial, de forma recorrente ao Município, as quais necessitam de constante manutenção com qualidade, bem como em redimensionando situações existentes (caso necessário). Esta demanda extraordinária está acima da capacidade de atender de forma hábil e com celeridade à resolução destes problemas com recursos próprios da municipalidade (maquinário, mão-de-obra especializada, insumos). Desta forma, necessita-se de suplementação de mão-de-obra/maquinário e insumos, para que as manutenções sejam realizadas em menor espaço de tempo, com qualidade e segurança.

Essa necessidade e a forma de contratação destes serviços foi determinada pelo Secretário de Obras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

A solução adotada é a manutenção e consertos de redes públicas de drenagem pluvial, mantendo assim as suas características físicas e estruturais já realizadas nos locais que demandam a intervenção. Não poderá ser adotado outra solução que modifique as suas características originais, a menos que seja necessário alguma modificação/readequação (aumento de diâmetro, aumento da captação pluvial, amortização pluvial) através de justificativa técnica cabível, bem como de execução de dispositivos novos para sanar problemas pontuais.

Todos estes serviços são demandados quando o município não consegue atender às demandas através de seu próprio maquinário, necessitando assim a suplementação através destes serviços para atender à demanda. Ou quando não possua o equipamento e os materiais, e se faz necessário a utilização do seu serviço, mesmo que eventualmente e de forma emergencial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

A empresa deverá atender toda a legislação trabalhista pertinentes, legislação fiscal, e legislação técnica correspondente aos serviços.

A normativa técnica deverá ser seguida para cada tipologia de serviço, sejam normas da ABNT e especificações de serviço DNIT.

A empresa deverá apresentar ART de execução dos serviços que realizar, em cada medição.

A determinação dos locais, quantidades de horas a serem executadas, horários, entre outros dados, serão de responsabilidade da Secretaria solicitante.

Todos os equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços demandados deverão estar em boas condições de conservação e manutenção, devendo ser substituídos os equipamentos que apresentarem baixa produtividade e/ou rendimento na execução de tarefas.

Responder e se responsabilizar por quaisquer danos que venha a causar, inclusive perante terceiros, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços.

Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

Avisar ao solicitante dos serviços, para que proceda à conferência e medição dos serviços executados, imediatamente após o término de sua execução.

Disponibilizar operador/motorista habilitado e capacitado, ficando obrigado a substituir o funcionário cuja atuação e permanência nos serviços prejudiquem a execução regular dos serviços (rendimento e segurança) ou comportamento inadequado.

Os motoristas/operadores deverão atender às exigências legais, de segurança, e de operação, para a correta e segura utilização dos equipamentos/veículos, estando devidamente treinados conforme Normas Regulamentadoras, e habilitação comprovando a categoria exigida conforme Resolução 789/2020 do Contran.

Os veículos/máquinas dos serviços, deverão possuir os itens de segurança necessários para a sua correta atuação, devendo possuir inclusive alerta sonoro de engate de marcha-ré. Para os veículos/máquinas que necessitarem de licenciamento veicular junto ao DETRAN, deverão estar com o seu CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) em vigor.

A contratada deverá fornecer uniformes, crachás e EPIs (equipamentos de proteção individuais) necessários, aos operadores/motoristas (devidamente treinados) que prestarem os serviços.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Todos os funcionários da empresa deverão possuir o devido treinamento para a sua função, seja para a boa execução dos trabalhos, seja para a segurança no trabalho e canteiro de obras.

A empresa é responsável pela execução global dos serviços, desde a mobilização de equipamentos e de pessoal, sinalização e preparação do local, execução dos trabalhos, fornecimento dos materiais/equipamentos/mão-de-obra, limpeza do local, e desmobilização.

A empresa é responsável pelo recolhimento dos resíduos de obra/serviços gerados, com a devida destinação para local devidamente apropriado e licenciado, conforme o tipo de resíduo.

Caberá à licitante vencedora:

a) sinalizar adequadamente os locais da prestação dos serviços, nos turnos diurno e noturno, bem como manter local de obra/serviço devidamente organizado e limpeza final dos locais, recolhendo os resíduos e destinando-os em local devidamente apropriado e licenciado para o resíduo gerado.

b) fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;

c) manter no local dos serviços uma placa de identificação para representá-la (placa com nome da empresa e contato);

d) cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;

e) manter um diário de execução dos serviços;

f) assegurar a perfeita execução dos serviços, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo dos mesmos;

g) permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais dos serviços em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

h) substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações, às suas próprias custas;

i) assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas /danos materiais ou destruição;

j) assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

k) assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação dos serviços aqui ajustados, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

l) refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;

m) fornecer EPI (equipamentos de proteção individual) e EPC (equipamentos de proteção coletiva), este se necessário, para os trabalhadores que estiverem dentro do perímetro de atuação dos serviços;

n) fornecer relação de funcionários com a CTPS assinada, e lotação destes nas obras/serviços em que estiverem trabalhando.

A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, devendo tomar todos os cuidados necessários durante as fases de execução e, após o término dos serviços, retirar todo e qualquer tipo de material, proveniente da obra, que possa causar acidentes aos usuários do local.

A licitante vencedora não poderá substituir o responsável técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, satisfeitas todas as exigências do presente edital.

O(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) único(s) responsável(is) em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer ao local de coleta dos resíduos sempre que solicitado pela fiscalização.

Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

É de inteira e expressa responsabilidade da licitante vencedora todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão de obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

A licitante vencedora submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, IR e ISS.

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa deverá possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA ou CAU).

Declaração assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de comprovar, quando da assinatura da ata de registros de preços, o vínculo profissional do responsável técnico da empresa com a empresa licitante.

Deverão ser apresentados Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa e do responsável técnico, devidamente



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

reconhecido pela entidade competente, que ateste a execução de serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, acompanhados pela respectiva Certidão de Acervo Técnico. No atestado deverá constar, discriminadamente, os serviços componentes, em particular os similares ao item de maior relevância, qual seja, execução de drenagem pluvial, e serviços de escavações em vala. O atestado deverá ser de serviço(s) já concluído(s), devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico. No atestado deverá constar, discriminadamente, os serviços componentes, em particular os similares ao item de maior relevância, qual seja, pavimentação e/ou recomposição basáltica. Deverá constar no atestado, no mínimo, os seguintes dados: objeto, local, nome do responsável técnico, número da ART e/ou RRT, período de execução, início e término e quantitativos de cada serviço.

Comprovação de que o profissional detentor do atestado de capacidade técnico profissional pertence ao quadro da empresa, na data prevista para a apresentação dos documentos, indicando cargo ou função compatível com a obra. Se for sócio da empresa, apresentar Ato Constitutivo e/ou contrato Social, atualizado e registrado. Se for empregado da empresa, apresentar cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e previdência Social (CTPS) ou contrato registrado e vigente de prestação de serviços, assinado pelo responsável técnico e pelo responsável legal da empresa.

Declaração, sob as penas da lei, que a licitante se compromete a apresentar o(s) documento(s) de propriedade de máquina(s)/veículos(s) ou documento idôneo que permita sua utilização, a ser(em) utilizado(s) na prestação dos serviços.

Declaração, sob as penas da lei, que a licitante se compromete a apresentar o(s) documento(s) de habilitação do(s) operador(es)/motorista(s) do(s) veículo(s)/equipamento(s), devidamente treinado(s).

No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverão ser apresentados os seguintes documentos relacionados a seguir:

a) Apresentar documento(s) de propriedade da(s) máquina(s)/veículos(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação dos serviços, ou documento idôneo que permita sua utilização. Relação mínima de máquinas, com o devido operador/motorista habilitado e treinado:

- Caminhão plataforma 8x4 PBT 29000kg ou Cavalô mecânico com semirreboque ("carrega tudo"), para o transporte compatível e seguro das máquinas/equipamentos.
- Escavadeiras (peso mínimo de 21 ton)
- Retroescavadeiras 4x4 (0,26m³)
- Caminhões trucados (caçamba basculante 10m³)
- Rolo compactador de solo (tipo pé de carneiro - mín 8ton)
- Compactadores de solo a percussão ("sapo").
- Placa vibratória

b) Cópia da carteira nacional de habilitação do condutor/operador do(s) veículo(s) /máquina(s), comprovando a categoria exigida conforme Resolução 789/2020 do Contran.

c) Treinamento do motorista/operador, conforme as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, pertinente ao uso do veículo/máquina para os serviço(s) em canteiro de obras.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

d) Apresentar a comprovação documental do vínculo profissional do responsável técnico da empresa com a empresa licitante.

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Sim.

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Sim.

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

A empresa deverá possuir operadores / motoristas devidamente capacitados e habilitados, para a prestação dos serviços solicitados discriminados e na quantidade prevista, bem como possuir mão-de-obra treinada para a execução dos serviços elencados na planilha orçamentária e memorial descritivo.

A empresa deverá possuir pessoal técnico devidamente capacitado / treinado / habilitado, para atender à correta execução dos serviços solicitados discriminados e na quantidade prevista, bem como na operação dos veículos / equipamentos / máquinas necessárias para a execução dos serviços, conforme descrições constadas no memorial descritivo e na planilha orçamentária.

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Não é permitido.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Em até 3 dias, a contar da expedição da ordem de serviço registrada.

Poderá haver necessidade de execução imediata, logo após a ordem expedida, bem como em horários noturnos, aos finais de semana, e em feriados. Essas situações dar-se-ão em casos excepcionais, quando há a necessidade imediata de reparo/manutenção, em situações que põe em risco a vida das pessoas, e o patrimônio público / privado do entorno, se não sanado emergencialmente.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Em diversas vias públicas no âmbito municipal, e em espaços / edificações públicas da municipalidade.

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SMVOP.

6. GESTÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Todo o serviço será demandado à empresa prestadora de serviços através de uma ordem de serviço, formalmente por e-mail ou carta assinada com recebimento, a ser expedido pela SMVOP, através de seu representante legal, indicando o endereço do local e o tamanho aproximado do reparo a ser executado. Dar-se-à um prazo para a execução dos serviços (devendo ser iniciado em até 3 dias após o recebimento da ordem de serviço) os quais serão acompanhados pela fiscalização de forma rotineira e quando for demandada pela empresa, em caso de dúvidas ou de problemas locais não previstos (os quais demandariam outros serviços que não estão no escopo desta contratação, não sendo de sua obrigação repará-los). Ao final, será realizada uma verificação das condições gerais da execução dos serviços, tanto pelo tamanho e forma, bem como pelos materiais impregnados e os acabamentos finalizados. Estando de acordo com o executado, o fiscal fará o ateste dos serviços, com a concordância do gestor, sendo elaborado o laudo de medição para a posterior emissão de nota fiscal dos serviços prestados e insumos impregnados, pelo contratado.

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Servidor designado na Nota de Empenho, pela secretaria requisitante.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento se dará por medições a serem realizadas in loco, através do fiscal do contrato, devidamente capacitado. As medições deverão observar o local medido, os serviços devidamente realizados, e as quantidades observadas na medição. Poderá o fiscal rejeitar parcialmente ou totalmente os serviços que estiverem em desacordo com o solicitado, seja pela qualidade apresentada, seja pela quantidade executada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

Adjudicações por lote.

Justificativa: trata-se de execução de serviços (fornecimento de materiais / uso de equipamentos / mão-de-obra) que necessitam de programação conjunta de suas atividades correlatas, desde pequenas até grandes intervenções, devendo ser realizadas o mais breve possível, em função da intervenção em locais com trânsito. Tal situação poderá se tornar mais complexa e mais demorada se cada item de serviço ou de fornecimento de insumo para o serviço, for executada por empresas diferentes, podendo haver desencontros, atrasando o serviço como um todo, visto que haverá a necessidade de que os serviços sejam iniciados e finalizados no mesmo dia. Assim, tem-se a hipótese e premissa



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

de que a forma mais viável, com maior agilidade e controle, seja executada por lote, através de empresa capacitada para aquela finalidade, sendo dela a total responsabilidade de se executar os serviços solicitado como um todo (global).

Essa necessidade e a forma de contratação destes serviços foi determinada pelo Secretário de Obras.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Tabelas referenciais (SINAPI, SINAPI-I, e SICRO), bem como de cotações de mercado (em caso de inexistência nas tabelas referenciais). As composições PM BENTO e SMVOP-BG são compostas por composições SINAPI e Cotações, observando a sua estrutura analítica (composição aberta).

Para o caso das cotações de mercado, pelo fato da inexistência na tabela referencial SINAPI-I, foi realizada a coleta de preços em fornecedores regionais, os quais fornecem os insumos requisitados, conforme características/especificações /solicitações descritas neste Termo de Referência e seus anexos. Tais empresas foram selecionadas de forma aleatória, e em função da disponibilidade de fornecimento dos insumos. Preço referencial: desta forma, após obter os preços de mercado coletados (cotações), utilizou-se a mediana destes para ser formalizado o preço referencial divulgado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código Reduzido (DOTAÇÃO): 2474

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Ação: 2257 - Manutenção do Saneamento Básico, da Drenagem, da Pavimentação e qualificação, das Vias Urbanas e Rurais

Vínculo: 5010000 - Outros Recursos não Vinculados

Elemento: 3.33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Sub-elemento: 3.33.90.30.54.01.00.00.00 - Material para manutenção e conservação de estradas e vias

CÓDIGO REDUZIDO (DOTAÇÃO): 2478

Orgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Ação: 2257 - Manutenção do Saneamento Básico, da Drenagem, da Pavimentação e Qualificação, das Vias Urbanas e Rurais.

Vínculo: 5010000 - Outros Recursos não Vinculados

Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub-elemento: 3.3.3.9.0.39.21.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

O período de garantia mínimo para o fornecimento de insumos/produtos duráveis é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SMVOP.

Bento Gonçalves, 07 de março de 2025.

- assinado eletronicamente -

Felipe Zortéa
Engenheiro Civil

- assinado eletronicamente -

Carlos Henrique Sehn Quadros
Secretário Municipal

